

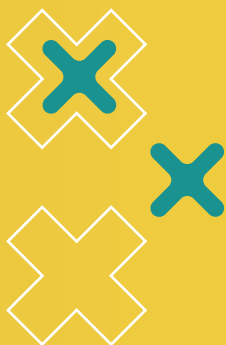


crlisboa

CICLO DE FORMAÇÃO

*titulação de  
negócios jurídicos*

ORADORA  
**Tânia Cristina  
Gonçalves Silva**  
Advogada



**e-PUBLICAÇÃO**

**conferência**

**FORMALIZAÇÃO**

**de ATOS**

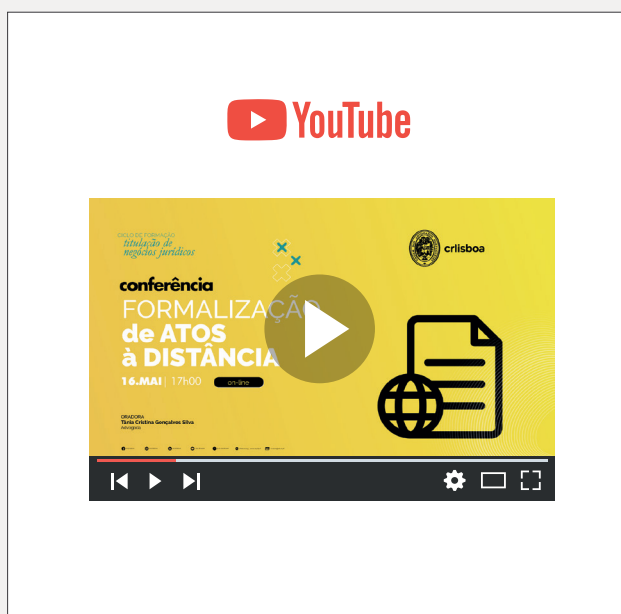
**à DISTÂNCIA**

**conferência**

FORMALIZAÇÃO DE ATOS À DISTÂNCIA



VEJA NO **YOUTUBE**





# DIPLOMAS\*

## Direito Nacional

### DECRETO-LEI N.º 116/2008

Diário da República n.º 128/2008, Série I de 2008-07-04, páginas 4134 – 4196

[Adopta medidas de simplificação, desmaterialização e eliminação de actos e procedimentos no âmbito do registo predial e actos conexos](#)

### LEI N.º 58/2019

Diário da República n.º 151/2019, Série I de 2019-08-08, páginas 3 – 40

[Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento \(UE\) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados](#)

### DECRETO-LEI N.º 126/2021

Diário da República n.º 252/2021, Série I de 2021-12-30, páginas 43 – 49

[Estabelece o regime jurídico temporário aplicável à realização, através de videoconferência, de atos autênticos, termos de autenticação de documentos particulares e reconhecimentos](#)

Artigo 1.º (Objeto e âmbito)

Artigo 2.º (Prática do ato através de videoconferência)

Artigo 3.º (Acesso à plataforma informática)

Artigo 4.º (Comunicações eletrónicas e apresentação de documentos instrutórios)

Artigo 5.º (Agendamento)

Artigo 6.º (Sessões de videoconferência)

\* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em <https://dre.pt/>.

Artigo 7.º (Recusa da prática do ato)

Artigo 8.º (Assinatura e disponibilização dos documentos)

Artigo 9.º (Conservação e acesso a documentos)

Artigo 11.º (Tratamento de dados pessoais)

Artigo 13.º (Nulidade)

## **Direito Europeu**

[REGULAMENTO \(UE\) 910/2014 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 23 DE JULHO DE 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança paraas transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE](#)

[REGULAMENTO \(UE\) 2016/679 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO, DE 27 DE ABRIL DE 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE \(Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados\)](#)

[Artigo 6.º \(Licitude do tratamento\)](#)



# QUESTÕES\*\*

<https://crlisboa.org/wp/video/video-formalizacao-de-atos-a-distancia>

## QUESTÃO 1

*“Na formalização de documentos particulares autenticados por esta plataforma, é possível estarem alguns intervenientes presentes (presencialmente) no escritório e desenrolar-se na forma tradicional, havendo apenas um ou dois intervenientes que estejam a utilizar a plataforma?”*

[RESPOSTA](#)

## QUESTÃO 2

*“É possível efetuar certificações de fotocópia por exemplo verificar o original através da apresentação na plataforma e, dessa forma, certificar uma fotocópia?”*

[Resposta](#)

## QUESTÃO 3

*“É necessário aos advogados ter os atributos profissionais ou se poderão intervir com o seu certificado digital?”*

[RESPOSTA 1](#)

[RESPOSTA 2](#)

## QUESTÃO 4

*“Quando há uma interrupção, se estiver, se for determinada uma distorção do som ou de imagem e a entidade autenticadora então para e interrompe a sessão justificando-a, e se quando estiverem reunidas essas condições, se pode retomar o ato?”*

[RESPOSTA](#)

---

\*\* A presente compilação transcreve, sem revisão, as questões colocadas pelos Advogados aos oradores relativamente a cada temática no final da conferência. As respostas apresentadas encontram-se no vídeo da conferência disponibilizado no canal de Youtube do Conselho Regional de Lisboa.

### QUESTÃO 5

*“Todos os atos que são efetuados nesta plataforma, nomeadamente os reconhecimentos, dispensam o registo no site da Ordem dos Advogados?”*

[RESPOSTA](#)

### QUESTÃO 6

*“Quando cada interveniente tem de estar a utilizar um computador, poderá ser outro dispositivo de acesso (não especificamente um computador)?”*

[RESPOSTA](#)



**crlisboa**

## FICHA TÉCNICA

### **Título**

Formalização de Atos à distância

### **Edição**

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. [crlisboa@crl.oa.pt](mailto:crlisboa@crl.oa.pt)

[www.oa.pt/lisboa](http://www.oa.pt/lisboa)

### **Coordenação**

João Massano

### **Centro de Publicações**

Marlene Teixeira de Carvalho

### **Colaboradores**

Susana Rebelo

Sofia Galvão